

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, doravante designado SEMAE, inscrito no CPNJ sob n.º 50.853.555/0001-54, representado por seu <u>Presidente Raul Emilio Adamoli de Morais</u>, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.857.708-75 e portador da cédula de identidade n.º 132666467, e a empresa

NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., sediada na Rua Maceió, n.º 190, Glebas Califórnia, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13.403-160, Telefone (19) 3427-1444, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.794.939/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º 535.141.120.118, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela <u>Sra. Maria Lucia Guarnieri</u>, brasileira, separada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada na Rua 05, n.º 112, Jardim Araucária, na cidade de Rio Claro/SP, portadora do R.G. sob n.º 8.291.380-8 SSP/SP e inscrita no CNPF/MF sob n.º 266.822.388-19,

face às justificativas apresentadas e autorização do Presidente da Autarquia, resolvem celebrar o presente aditamento do contrato decorrente da licitação em epígrafe, com inteira sujeição à Lei n.º 14.133/21, conforme cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO ORIGINAL

- 1.1.Contrato n.º 100006/2024.
- **1.2.**Objeto: fornecimento de Cestas Básicas de Alimentos, Limpeza e Higiene Pessoal aos servidores ativos, inativos e aposentados do SEMAE, durante o exercício de 2024.
- 1.3. Assinatura: 24/01/2024.
- 1.4. Vigência: 12 (doze) meses.
- 1.5. Prazo inicial: janeiro/2024.
- 1.6. Prazo final: dezembro/2024.
- **1.7.** Valor total: R\$ 3.445.200,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
- 1.8. Valor unitário da Cesta Básica: R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais).
- **1.9.**Natureza da Despesa 33903007 e Programa de Trabalho 17.122.0006.2427.0000 do exercício de 2024.
- **1.9.1.**Empenho n.º 256/2024 Valor R\$ 3.445.200,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1.O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, o apostilamento do reajuste dos preços praticados no contrato e retificação de cláusula contratual, conforme razões constantes nos autos.
- **2.2.**Em atenção a decisão do Sr. Presidente (às fls. 708) e demais justificativas mencionadas nos autos, a cláusula NONA passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/10/2023**."

2.3.A Contratada fica ciente que o contrato deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, sob pleno atendimento ao Termo de Referência, que fazem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.Em razão da prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, seu termo final ocorrerá em **31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **4.1.**O presente aditamento constitui a importância total de R\$ 3.587.436,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
- **4.2.**Registra-se o apostilamento do reajuste no percentual de 4.12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento) sobre os preços praticados no contrato.
- **4.3.**O valor unitário (por cesta básica) passa a ser de R\$ 332,17 (trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), conforme tabela que segue:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL REAJUSTADO	MARCA
1	21.600	Pacote	Arroz	R\$ 33,79	R\$ 729.864,00	Grão Nobre
2	32.400	Pacote	Feijão	R\$ 10,79	R\$ 349.596,00	Broto Legal
3	32.400	Pacote	Açúcar Refinado	R\$ 5,26	R\$ 170.424,00	Caravelas
4	21.600	Pacote	Pó-de-Café	R\$ 18,49	R\$ 399.384,00	Aroma
5	10.800	Pacote	Sal	R\$ 3,54	R\$ 38.232,00	Cisne
6	21.600	Pacote	Macarrão	R\$ 3,90	R\$ 84.240,00	Renata
7	10.800	Pacote	Farinha de Milho	R\$ 4,37	R\$ 47.196,00	Hikari
8	10.800	Pacote	Fubá	R\$ 2,76	R\$ 29.808,00	Hikari
9	21.600	Pacote	Biscoito Doce	R\$ 3,07	R\$ 66.312,00	Triunfo
10	10.800	Pacote	Biscoito Salgado	R\$ 3,07	R\$ 33.156,00	Triunfo
11	21.600	Lata	Extrato de Tomate	R\$ 6,87	R\$ 148.392,00	Elefante
12	10.800	Lata	Sardinha	R\$ 4,43	R\$ 47.844,00	Pescador
13	10.800	Lata	Atum Sólido	R\$ 9,63	R\$ 104.004,00	Pescador
14	10.800	Lata	Seleção de Legumes	R\$ 5,21	R\$ 56.268,00	Quero
15	10.800	Pacote	Farinha de Trigo	R\$ 3,28	R\$ 35.424,00	Globo
16	43.200	Garrafa	Óleo de Soja	R\$ 8,23	R\$ 355.536,00	Soya
17	10.800	Pacote	Chocolate em Pó	R\$ 9,58	R\$ 103.464,00	Nescau
18	10.800	Lata	Leite em Pó Instantâneo	R\$ 15.10	R\$ 163.080,00	Italac
19	10.800	Lata	Leite Condensado	R\$ 7,34	R\$ 79.272,00	Mococa



20	21.600	Peça	Desinfetante Líquido	R\$ 2,13	R\$ 46.008,00	Minuano
21	21.600	Pacote	Papel Higiênico	R\$ 8,33	R\$ 179.928,00	Duetto
22	21.600	Pacote	Sabonete em Barra	R\$ 2,41	R\$ 52.056,00	Lux
23	10.800	Caixa	Sabão em Pó	R\$ 10,00	R\$ 108.000,00	Tixam
24	10.800	Pacote	Lã de Aço	1,82	R\$ 19.656,00	Assolan
25	21.600	Tubo	Creme Dental	R\$ 2,57	R\$ 55.512,00	Oral B
26	32.400	Peça	Sacola Plástica Transparente	R\$ 1,23	R\$ 39.852,00	Rioplastic
27	10.800	Lata	Milho Verde	R\$ 4,16	R\$ 44.928,00	Quero
VAL				VALOR TOTAL	R\$ 3.587.436,00	

- **4.4.**As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários da Natureza da Despesa 33903007 e Programa de Trabalho 17.122.0006.2427.0000 do exercício de 2025.
- **4.5.**Em razão do presente aditamento o valor total do contrato passa a ser de R\$ 7.032.636,00 (sete milhões, trinta e dois mil e seiscentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **5.1.**Fica a CONTRATADA cientificada que deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a **atualização da garantia contratual** que deverá perfazer o valor total de R\$ 179.371,80 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos) até o final da vigência contratual datada em 31/12/2025, nos termos das cláusulas décima terceira do ajuste original e décima quarta do edital.
- **5.2.**A não adoção das providências previstas na cláusula 5.1., que importe em descobertura contratual, importará na aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1.As partes, em comum acordo, resolvem celebrar o presente aditamento com fundamento no art. 106, da Lei Federal n.º 14.133/21, c/c cláusula segunda do contrato, e art.92, inc. V, do mesmo diploma legal e cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.**Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo presente instrumento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.
- 7.2.Lido e achado conforme, assinam o presente.



Folha de assinaturas do Primeiro Termo Aditivo n.º 36/2024, para prorrogação de prazo de vigência e reajuste sobre os preços praticados do Contrato n.º 100006/2024.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Raul Emilio Adamoli de Morais SEMAE Maria Lucia Guarnieri CONTRATADA